GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Biodiversidade

Decisão IEF/URFBIO SUL - NUBIO nº. 26/2025

Varginha, 09 de julho de 2025.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0045545/2023-57.
Requerente: Posses Urbanizadora SPE Ltda.
CPF/CNPJ: 32.932.583/0001-85.
Imóvel da intervenção: Loteamento Posses.
Município: Itamogi/MG.
Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.
Bioma: Mata Atlântica.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o Parecer nº 59/IEF/URFBIO SUL - NUBIO/2025 (117733608) que sugere o indeferimento do processo de intervenção ambiental, especialmente devido à abrangência do local requerido por área de preservação permanente de nascente/olhos d'água existentes e não considerados para delimitação das áreas de preservação permanente;

Considerando ainda que conforme vistoria conjunta realizada conclui-se pela inviabilidade técnica e legal da regularização requerida pelos aspectos detalhadamente indicados no parecer;

Considerando que o empreendedor deverá readequar os limites do parcelamento do solo, especialmente no trecho da rua 08 e limites afetados pelas áreas de preservação permanente, buscando junto ao ente municipal revisão do projeto aprovado à época;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo nº 2100.01.0045545/2023-57.

Oficie-se, publique-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 10/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117813908** e o código CRC **D2F26F2D**.